LEI Nº 83, de 26 de novembro de 1.997

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a fornecer aos servidores ativos, inativos e pensionistas municipais, cesta de alimentos no mês de dezembro de 1997"

(Projeto de Lei nº 73, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º.:- Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a fornecer uma cesta de alimentos aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, no mês de dezembro de 1997.

§ 1º.:- A cesta de alimentos de que trata o caput deste artigo, será concedida exclusivamente no mês de dezembro de 1997.

§ 2º.:- A cesta de alimentos a que se refere este artigo não será incorporada à remuneração para nenhum efeito.

Art. 2º.:- As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta do orçamento vigente e suplementado, se necessário.

Art. 3º.:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Revogam-se as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete (26.11.1997).